



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
CONTROLE INTERNO

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO Nº 158/2021

Processo nº 485/2021;

Origem: Memo. nº 006/2021 – DOM;

Referência: Solicita a elaboração do 3º Termo Aditivo ao referido contrato nº 016/2018, cujo objeto é a locação do imóvel não residencial onde funciona o **CONSELHO TUTELAR V**, onde deverá permanecer o valor da mensalidade do aluguel, sem reajuste do **IGPM**, no valor de R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais), no período de 12 (doze) meses a contar da data de 02/05/2021 a 01/05/2022, conforme termo de acordo assinado pelo proprietário do imóvel **André Luis Rabelo Salheb**;

Locadora: **André Luis Rabelo Salheb**;

Valor mensal: R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais);

Endereço Orçamentário:

Projeto/Atividade: 2014 – **Sub Ação:** 003 – **Tarefa:** 001 – **Elemento de Despesa:** 33903600 – **Fonte:** 1001010000 – **Fundo:** Aplicação Geral.

Ao Gabinete da Presidência.

Senhor Presidente, ao analisarmos os documentos constantes nos autos do processo em epígrafe, constatamos o seguinte:

1 – O presente processo tratou inicialmente sobre a elaboração do 2º Termo Aditivo ao referido contrato nº 016/2018, cujo objeto é a locação do imóvel não residencial onde funciona o **CONSELHO TUTELAR V**, onde deverá permanecer o valor da mensalidade do aluguel, sem reajuste do **IGPM**, no valor de R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais), no período de 12 (doze) meses a contar da data de 02/05/2021 a 01/05/2022, conforme termo de acordo assinado pelo proprietário do imóvel **André Luis Rabelo Salheb**, conforme o Memorando nº 006/2021 – DOM, constante às fls. 02;

2 – Consta às fls. 04 dos autos, manifestação do locador demonstrando a sua intenção em continuar com a locação do imóvel, sem aplicação de reajuste ao valor do contrato;

3 – Consta às fls. 05 o Termo de Acordo celebrado entre esta Fundação e o Locador, onde ficou acertado que o locador manteria o valor do aluguel no valor de R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 02/05/2021 a 01/05/2022;

4 – Consta às fls. 05 a Manifestação da fiscal do contrato, o Sr. Miênides Mendes dos Santos, matrícula nº 0084654-023, onde conta a informação, in litteris, de que “(...) *diante do devido cumprimento das exigências previstas contratualmente por parte do Proprietário (...), sou favorável à renovação*”;

5 – As certidões constantes às fls. 07/16, estão vigentes, autenticadas e apresentam regularidade;

6 – Consta às fls. 17 a Portaria nº 573/2018 designando o fiscal do contrato, o Sr. Miênides Mendes dos Santos, matrícula nº 0084654-023;

7 – Constam às fls. 20/23, a cópia do contrato de locação de imóvel não residencial nº 001/2019, bem como o 1º Termo Aditivo, às fls. 19, com vigência até 01/05/2020, 2º Termo Aditivo, às fls. 18, com vigência até 01/05/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
CONTROLE INTERNO

8 – Consta às fls. 26, justificativa para solicitação do 3º Termo Aditivo e sobre não ser possível a realização da pesquisa de mercado, assinada pelo engenheiro do DOM Rafael Sampaio Braga, matrícula nº 0475157-010;

9 – Consta às fls. 33/34 dos autos, o Demonstrativo da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, bem como a Declaração do Ordenador da Despesa – DOD, respectivamente;

10 – Consta às fls. 35 Solicitação de Quota Orçamentaria nº 57.310/2021.

A par das informações e dos documentos constantes nos autos, **recomendamos:**

- a)** que seja assinado o Termo de Acordo às fls. 05 pelo servidor responsável da FUNPAPA;
- b)** que se assinado a manifestação de fiscal do contrato, às fls. 06;
- c)** que seja providenciada a pesquisa de mercado e anexada aos autos a demonstração de vantajosidade da locação do imóvel, pois esta é imprescindível para prorrogação do ajuste;
- d)** que seja anexada aos autos o parecer jurídico;
- e)** atentar para a necessidade de consulta prévia ao Núcleo de Inter setorial de Governança Pública (NIG) ante as disposições do Decreto nº 95.571-PMB de 03 de fevereiro de 2020.

Desta forma, com fundamento nos documentos constantes nos autos e após sanadas as recomendações *supra*, **opinamos pela conformidade** do pleito, razão pela qual encaminhamos os autos para o Ordenador de Despesas desta Fundação para deliberação.

Belém, 25 de março 2021.

Camila Videira de Oliveira
Chefe do Controle Interno
Matrícula nº 0518930-017
OAB/PA 17.040

Lucinéa Rodrigues Cunha
Técnico do Controle Interno
Matrícula nº. 0444995-013